ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
5 de Junho de 1973 *

No processo 81/72,

Comissão das Comunidades Europeias

contra

Conselho das Comunidades Europeias

Objecto:

Anulação parcial do Regulamento (CEE, EURATOM, CECA) n.° 2647/72 do Conselho, de 12 de Dezembro de 1972 (JO L 283, p. 1), relativo à adaptação das remunerações e pensões dos funcionários e outros agentes das Comunidades Europeias.

Decisão:

1) Os artigos 1.° a 4.° do Regulamento (CEE, EURATOM, CECA) n.° 2647/72 do Conselho, de 12 de Dezembro de 1972, são anulados.

2) Estas disposições continuarão a produzir efeitos jurídicos até à adopção de um regulamento em execução do presente acórdão.

* Língua do processo: alemão.